



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADAS: SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio – SESC, para a realização da 34ª feira do livro de Portão/RS, que ocorrerá de 09 de maio à 17 de maio de 2025 de forma presencial em escolas Municipais no Centro de Eventos Culturais Antônio Carlos Dias, com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, XV da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 215.000,00

PRAZO: Imediato

PAGAMENTO: Integral

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3622-333903922000000 – Exposições Congressos e Conferencias - SEME

Portão, 07 de maio de 2025.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.05.07 14:01:51 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
Cep: 93180-000

Requerimento

Processo:	2025/3158
Data de Entrada:	30/04/2025
Assunto:	Processo de Dispensa de Licitação
Digito Verificador:	4471

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS	Identidade:	
CPF / CNPJ:		Fone Comercial:	(51)997112920
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Celular:	
Fax:			
E-mail:	COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Requerente:	2751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Identidade:	
CPF / CNPJ:	31024596000193	Fone Comercial:	(51)35004263
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Celular:	(51)35004263
Fax:			
E-mail:	smecd@portao.rs.gov.br		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	333
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Dispensa nº 227/2025, solicitação 1957/2025, com base legal do artigo 75, XV da lei 14.133/21, para termo de cooperação.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 30 de abril de 2025


DEPARTAMENTO - COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/1957

**OBJETO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO SESC PELO ARTIGO 75, XV, DA
LEI Nº 14.133**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM recebeu em 29/04/2023, para análise e emissão de parecer, oriundo da Diretoria de Compras, sobre a possibilidade da contratação do SESC/RS com base no artigo 75, XV, da Lei 14.133.

É o breve Relatório.

A Procuradoria ratifica a informação nº 500/2022, exarada pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM – pela possibilidade da contratação do SESC/RS pelo artigo 75, XV da Lei nº 14.133.

É o parecer.

Portão, 28 de abril de 2025.

Alexandre Takeo Sato
OAB/RS 40.859
Procurador-Geral



Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

Informação nº 500/2022

Interessado: Município de [...] / RS – Poder Executivo.
Consulente: [...].
Destinatário: Prefeito Municipal.
Consultor(es): Felipe Boeira da Ressurreição e Armando Moutinho Perin.

Ementa: Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC, para prestação de serviços. Realização de seminário para aperfeiçoamento dos profissionais de educação. Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Considerações acerca dos pressupostos legais.

Por meio da consulta escrita, registrada sob o nº 11.244/2022, foi questionamento o quanto segue:

[...].

Passamos ao exame.

1. Conforme Plano de Trabalho anexo à consulta, pretende-se a contratação do Serviço Social do Comércio – SESC, para realização de seminário destinado ao aperfeiçoamento dos profissionais de educação da rede municipal de ensino, por dispensa de licitação, com base no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou, no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A propósito, dispõem os referidos dispositivos legais:



Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de **instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente** da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**;

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de **instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária** apoiar, captar e **executar atividades de ensino**, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha **inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**; (grifos nossos)

2. Registre-se que o Serviço Social do Comércio – SESC é uma **entidade civil sem fins lucrativos**, criada a partir do Decreto Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, sendo o seu Regulamento aprovado através do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967. São objetivos do SESC, conforme estabelecido no seu Regulamento, entre outros:

- estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática;
- organizar, os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;



- realizar direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;

3. Sem prejuízo do SESC ter sido constituído para executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, consabidamente, também atua junto à coletividade, por meio de ações educativas que exercitam os indivíduos e grupos para adequada e solidária integração social. Em vista disso, a Administração deverá analisar se a realização do seminário pretendido está em consonância com a natureza jurídica do SESC.

Outrossim, impõe-se observar o disposto na Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União – TCU, que acrescenta dois requisitos a serem cumpridos quando da contratação nos moldes do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou (por conseguinte) do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos já expressos nos dispositivos:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver **nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado**, além de **comprovada a compatibilidade com os preços de mercado**. (grifo nosso)

Ou seja, além de (a) a instituição brasileira ter por finalidade as atividades¹ de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, ou ainda, ser

¹ "Na contratação com base no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, deve o objeto contratado guardar correlação direta com pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional. [...] 'proceda à dispensa de procedimento licitatório fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 somente quando o objeto do contrato, comprovadamente, consistir em atividade de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, e guardar relação com os fins estatutários da instituição contratada, além de estar comprovado que o preço ajustado é razoável e que a entidade selecionada detém estrutura que comporta o cumprimento pessoal dos compr. Precedentes citados: Decisões nºs 30/2000, 777/2000 e 655/2002, todas do Plenário; Acórdãos nºs 1.934/2004, 1.481/2004, 30/2008 e 942/2010, todos do Plenário; Acórdãos nºs 160/2008, 819/2008 e 3.541/2007, todos da 2ª Câmara".



dedicada à recuperação social do preso; (b) possuir inquestionável reputação ético-profissional; e (c) não ter fins lucrativos, a Administração deverá demonstrar (d) o nexo² efetivo do inciso XIII do art. 24 com a natureza da instituição e o objeto pretendido; e (e) que o preço a ser pago está compatível com o praticado no mercado.

4. Desta forma, vislumbra-se plenamente viável a celebração da contratação em tela, por dispensa de licitação com amparo no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ou art. 75, XV, da lei nº 14.133/2021, se atendidos a todos os requisitos citados, o que deverá restar devidamente comprovado nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação, em atendimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/1993, ou, no caso da Lei nº 14.133/2021, ao art. 72.

Para tanto, recomenda-se, ainda, a realização de pesquisa de preços com, para demonstrar que o valor a ser custeado pela Administração está de acordo com o praticado no mercado e reflete o melhor preço para o Erário (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, ou art. 23, da Lei nº 14.133/2021).

(Acórdão nº 2567/2010 - 1ª Câmara, TC-009.680/2001-3, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 18.05.2010).

² “Naquela oportunidade, após acurado exame, entendeu o Parquet que **‘Não basta à instituição desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional para prestar serviços à Administração Pública sem licitação; é necessário que se aprecie a natureza do objeto pretendido e a sua correlação com as atividades desempenhadas por essas Entidades, bem como a inviabilidade de competição que implique o melhor preço para o Erário.’** (grifou-se). Assim, deveria ter sido demonstrada a inviabilidade de competição para a contratação direta, o que no caso não ocorreu. O aponte se mantém”. (Parecer MPC nº 09060/2015. Processo 01121-0200/13-3. Relator Conselheiro Algir Lorenzon. Contas de Gestão).



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7.512

☎ (51) 3027-3400
🌐 www.borbapauseperin.adv.br
✉ faleconosco@borbapauseperin.adv.br

São as informações que julgamos pertinentes à consulta.

Documento assinado eletronicamente
Felipe Boeira da Ressurreição
OAB/RS nº 77.007

Documento assinado eletronicamente
Armando Moutinho Perin
OAB/RS nº 41.960



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse, o endereço www.borbapauseperin.adv.br/verificador.php ou via QR Code e digite o número verificador: 425588106461812167.



**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1957****Centro de Custo:** 8 - SEME**Usuário Solicitante:** DANIELA MIRANDA (Usuário: daniela.miranda)**Entidade:** Município de Portão**Data de Cadastro:** 28/04/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	3	12	361	47	2010	20	333903922000000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E	3622	R\$0,00
								333903900000000	CONFERENCIAS		
									OUTROS SERVIÇOS DE	530	
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
									Projeto: Manutencao Ensino Fundamental - Fundeb		
									Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
									Fonte de Recurso: M D E		

Dados Diversos**Local de Entrega / Execução:** Centro de Eventos Antônio Carlos Dias (Rua Nove de Outubro - Centro - Portão/RS)**Prazo de Entrega / Execução:** 13 a 17 de maio de 2025**Valores do tipo referência**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3622	31823 - TERMO DE COOPERAÇÃO - Serviço Social de Comércio - SESC.	SV	1,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				1,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição DESCRIÇÃO: Solicitação de termo de cooperação para a realização por parte do SESC da 34ª Feira do Livro, de forma presencial com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical e recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

Especificações
28, 29 e 30/04 e 05, 06, 07 e 08/05 - Autores na Escola

Autores:
Márcia Dieter (R\$7.000,00)
Athos Beuren (R\$6.900,00)
Caio Ritter (R\$1.830,00)
Rosane Castro (R\$6.270,00)
Eleonora Medeiros (R\$6.000,00)
Chiquinho Divilas (R\$8.104,00)
Jane Engel (R\$3.540,00)
Vera Hoffmann (R\$3.400,00)
Marô Barbieri (R\$5.000,00)
Christina Dias (R\$4.300,00)
Milene Barazzetti (R\$6.000,00)
Pedro Guerra (R\$2.327,00)

28/04/2025
EMEF Rosalino - Jane Engel
EMEI Bem-Me-Quer - Márcia Dieter
EMEF Frank - Christina Dias
EMEF Santo Antônio - Athos Beuren
EMEF Visconde de Mauá - Eleonora Medeiros

29/04/2025
EMEF Alecsandro Flores - Milene Barazzetti
EMEF Krummenauer - Márcia Dieter
EMEF Gonçalves Dias - Pedro Guerra
EMEF Edmundo Kern - Eleonora Medeiros

30/04/2025
EMEF Vila São Jorge - Márcia Dieter
EMEF Fazenda - Christina Dias
EMEF Gonçalves Dias - Eleonora Medeiros
EMEF Visconde de Mauá - Athos Beuren

05/05/2025
EMEF Vila Aparecida - Marô Barbieri
EMEI Meu Cantinho - Jane Engel
EMEF Fraga - Milene Barazzetti
EMEF Vila São Jorge - Chiquinho Divilas

06/05/2025
EMEF Krummenauer - Chiquinho Divilas
EMEI Pingo de Gente - Milene Barazzetti
EMEF Afonso - Márcia Dieter
EMEF Fraga - Vera Hoffmann

07/05/2025
EMEF General Osório - Marô Barbieri
EMEF Fraga - Caio Ritter
EMEI Hortênsias - Rosane Castro

08/05/2025
EMEI Chapeuzinho Vermelho - Marô Barbieri
EMEF Vila Souza - Jane Engel
EMEI Gente Miúda - Rosane Castro
EMEF Santo Antônio - Vera Hoffmann

*12 autores, 56 apresentações literárias. Serão contempladas todas as 21 escolas municipais.

**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1957**

Total = R\$60.671,00

13 a 17/05 - 34ª Feira do Livro de Portão

13/05 - Terça-feira

8h20/9h30/14h/15h: Patrono na Feira - Eliandro Rocha (R\$12.300,00)

8h35/9h45/14h15/15h15: Espetáculo "Orquestra de Brinquedos" (R\$19.265,00)

19h: Abertura oficial com o patrono Eliandro Rocha

19h30: "A Importância da Leitura no Processo Criativo" com Thedy Corrêa (R\$15.000,00)

14/05 - Quarta-feira

8h20/9h30/14h/15h: Patrono na Feira - Eliandro Rocha

8h35/9h45/14h15/15h15: Espetáculo "De La Mancha: O Trapalhão" - Rococó Produções (R\$14.380,00) Cavaleiro

15/05 - Quinta-feira

8h20/9h30/14h/15h: Patrono na Feira - Eliandro Rocha

8h35/9h45/14h15/15h15: Espetáculo "O Reino Infante" - Grupo ATRitO (R\$15.000,00)

16/05 - Sexta-feira

8h20/9h30/14h30: Patrono na Feira - Eliandro Rocha

8h35/9h45/14h45: Apresentação literária "RAPensando a Educação" - Chiquinho Divilas (R\$8.104,00)

19h30: Espetáculo "Asas de um Sonho" - Sorriso com Arte (R\$40.000,00)

17/05 - Sábado

17h: "Além do Mistério" show de mágica com Bruno Mariotti (R\$3.000,00)

Programação Descentralizada

09/05 - Sábado

16h: Caça aos livros - Praça do Chafariz

13, 14 e 15/05 (Terça, quarta e quinta-feira)

"9h e 14h: A Feira Vai Até os Bebês: Espetáculo "Cuco" - Caixa do

Elefante Teatro de Bonecos (EMEI Gente Miúda, EMEI Pingo de

Gente e EMEI Jardim das Hortênsias) (R\$31.820,00)"

15/05 - Quinta-feira

"18h: Oficina para professores: "Mitos na Formação de Leitores" com

o patrono Eliandro Rocha (Biblioteca Municipal 9 de Outubro)"

Material Gráfico

- Cards virtuais de divulgação da 34ª Feira do Livro de Portão;

- 02 banners 5x3m e 02 chapas em PS para totens (R\$2.555,53);

- 5.000 folders (R\$2.913,74);

- 46 camisetas de poliamida (R\$1.350,00).

Imagens

- 01 Fotógrafo (R\$3.950,00);

- 01 Videomaker (captação de imagens e produção de vídeo final) (R\$ 4.200,00)

Recreacionistas:

"Dois personagens para interagir com as crianças e Três artistas para

pintura de rosto. Durante duas horas e meia por turno, sendo manhã

e tarde de 13 a 17 de maio (R\$12.750,00)"

Gestão do Evento

"Colaboradores do Sesc para planejamento, organização, execução e

acompanhamento do evento; procedimentos administrativos,

financeiros e jurídicos (R\$7.000,00)"

Total = R\$193.588,27

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização da "34ª Feira do Livro Portão/RS", que ocorrerá de 13 a 17 de maio de 2025, de forma presencial com presença da patrona da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rosaura Gomes

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Eventos Antônio Carlos Dias (Rua Nove de Outubro - Centro - Portão/RS)

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS XXH

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br e direcaoodeensino@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: (51)35004266.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização da "34ª Feira do Livro Portão/RS", que ocorrerá de 13 a 17 de maio de 2025, de forma presencial com presença da patrona da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

ROSAURA GUIMARÃES CORRÊA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Secretaria de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS

DANIELA MIRANDA

Daniela Miranda
SEME - Portão/RS

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

RECEBIDO
Em 20/09/25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/1957

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação de Portão/SEME

Necessidade da Administração: Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do “Autores na Escola” e da “34ª Feira do Livro Portão”, de forma presencial com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical e recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Estudo Técnico é a necessidade formalizar Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do “Autores na Escola” e da “34ª Feira do Livro Portão”, de forma presencial com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical e recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

Os serviços, objeto do presente Termo, possuem especificações constantes em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dá pela necessidade de empresa especializada para prestação do serviço para 34ª Feira do Livro de Portão RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto do presente Termo, e do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 75, Inciso XV.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar os materiais, ora licitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no local indicado na respectiva solicitação;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, até o limite da Ata de Registro de Preços, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais;

Quando da entrega do objeto, ora licitado, a Administração receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido pela Contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e a conferência das quantidades entregues em cada momento, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

A Contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos itens conforme ordem de compra.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega dos materiais pelo órgão fiscalizador da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 75, Inciso XV.

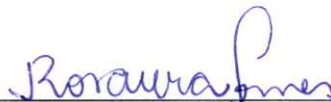
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da Dotação Orçamentária de nº 333903922000000 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS.

Portão/RS, 28 de abril de 2025.



Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO N° 2025/1957

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação/SEME

Necessidade da Administração: Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do “Autores na Escola” e da “34ª Feira do Livro Portão”, de forma presencial com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical e recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico é a necessidade formalizar Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do “Autores na Escola” e da “34ª Feira do Livro Portão”, de forma presencial com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical e recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações o Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do “Autores na Escola” e da “34ª Feira do Livro Portão”, de forma presencial com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical e recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 75, inciso XV.

A contratação será realizada por meio de dispensa, nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 75, inciso XV.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram apurados considerando o número de crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE:

Público	Data	Especificações	Duração	
			Início	Término
Alunos das escolas municipais de Portão	maio 2025	09/05/2025	09 maio de 2025	09 de maio de 2025
		Autores:		
		Márcia Dieter (R\$7.000,00)		
		Athos Beuren (R\$6.900,00)		
		Caio Ritter (R\$1.830,00)		
		Rosane Castro (R\$6.270,00)		
		Eleonora Medeiros (R\$6.000,00)		
		Chiquinho Divilas (R\$8.104,00)		
		Jane Engel (R\$3.540,00)		
		Vera Hoffmann (R\$3.400,00)		
		Marô Barbieri (R\$5.000,00)		
		Christina Dias (R\$4.300,00)		
		Milene Barazzetti (R\$6.000,00)		
		Pedro Guerra (R\$2.327,00)		
		09/05/2025		
		EMEF Rosalino – Jane Engel		
		EMEI Bem-Me-Quer – Márcia Dieter		
		EMEF Frank – Christina Dias		
		EMEF Santo Antônio – Athos Beuren		
		EMEF Visconde de Mauá – Eleonora Medeiros		
		09/05/2025		

	EMEF Alecsandro Flores – Milene Barazzetti	
	EMEF Krummenauer – Márcia Dieter	
	EMEF Gonçalves Dias – Pedro Guerra	
	EMEF Edmundo Kern – Eleonora Medeiros	
	09/05/2025	
	EMEF Vila São Jorge – Márcia Dieter	
	EMEF Fazenda – Christina Dias	
	EMEF Gonçalves Dias –Eleonora Medeiros	
	EMEF Visconde de Mauá – Athos Beuren	
	09/05/2025	
	EMEF Vila Aparecida – Marô Barbieri	
	EMEI Meu Cantinho – Jane Engel	
	EMEF Fraga – Milene Barazzetti	
	EMEF Vila São Jorge – Chiquinho Divilas	
	09/05/2025	
	EMEF Krummenauer – Chiquinho Divilas	
	EMEI Pingo de Gente – Milene Barazzetti	
	EMEF Afonso – Márcia Dieter	
	EMEF Fraga – Vera Hoffmann	
	09/05/2025	
	EMEF General Osório – Marô Barbieri	

		EMEF Fraga – Caio Ritter EMEI Hortênsias – Rosane Castro 09/05/2025 EMEI Chapeuzinho Vermelho – Marô Barbieri EMEF Vila Souza – Jane Engel EMEI Gente Miúda – Rosane Castro EMEF Santo Antônio – Vera Hoffmann *12 autores, 56 apresentações literárias. Serão contempladas todas as 21 escolas municipais. Total = R\$60.671,00		
Público em Geral	Maio de 2025	13 a 17/05 – 34ª Feira do Livro de Portão 13/05 – Terça-feira 8h20/9h30/14h/15h: Patrono na Feira - Eliandro Rocha (R\$12.300,00) 8h35/9h45/14h15/15h15: Espetáculo "Orquestra de Brinquedos" (R\$19.265,00) 19h: Abertura oficial com o patrono Eliandro Rocha 19h30: "A Importância da Leitura no Processo Criativo" com Thedy Corrêa (R\$15.000,00) 14/05 – Quarta-feira 8h20/9h30/14h/15h: Patrono na Feira - Eliandro Rocha 8h35/9h45/14h15/15h15: Espetáculo "De La Mancha: O Trapalhão" – Rococó Produções (R\$14.380,00) Cavaleiro 15/05 – Quinta-feira 8h20/9h30/14h/15h - Patrono na Feira - Eliandro Rocha	13 de maio de 2025	17 de maio de 2025

	8h35/9h45/14h15/15h15 - Espetáculo "O Reino Infante" – Grupo ATritO (R\$15.000,00)	
	16/05 – Sexta-feira	
	8h20/9h30/14h30: Patrono na Feira - Eliandro Rocha	
	8h35/9h45/14h45: Apresentação literária "RAPensando a Educação" - Chiquinho Divilas (R\$8.104,00)	
	19h30: Espetáculo "Asas de um Sonho" - Sorriso com Arte (R\$40.000,00)	
	17/05 - Sábado	
	17h: "Além do Mistério" show de mágica com Bruno Mariotti (R\$3.000,00)	
	Programação Descentralizada	
	09/05 - Sábado	
	16h: Caça aos livros - Praça do Chafariz	
	13, 14 e 15/05 (Terça, quarta e quinta-feira)	
	9h e 14h: A Feira Vai Até os Bebês: Espetáculo "Cuco" – Caixa do Elefante Teatro de Bonecos (EMEI Gente Miúda, EMEI Pingo de Gente e EMEI Jardim das Hortênsias) (R\$31.820,00)	
	15/05 – Quinta-feira	
	18h: Oficina para professores: "Mitos na Formação de Leitores" com o patrono Eliandro Rocha (Biblioteca Municipal 9 de Outubro)	
	Material Gráfico	
	- Cards virtuais de divulgação da 34ª Feira do Livro de Portão;	

	- 02 banners 5x3m e 02 chapas em PS para totens (R\$2.555,53);		
	- 5.000 folders (R\$2.913,74);		
	- 46 camisetas de poliamida (R\$1.350,00).		
	Imagens		
	- 01 Fotografia (R\$3.950,00);		
	- 01 Videomaker (captação de imagens e produção de vídeo final) (R\$ 4.200,00).		
	Recreacionistas:		
	Dois personagens para interagir com as crianças e Três artistas para pintura de rosto. Durante duas horas e meia por turno, sendo manhã e tarde de 13 a 17 de maio (R\$12.750,00)		
	Gestão do Evento		
	Colaboradores do Sesc para planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento; procedimentos administrativos, financeiros e jurídicos (R\$7.000,00)		
	Total = R\$193.588,27		

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados:

RESPONSABILIDADES:

SESC	MUNICÍPIO
- Realizar a contratação das atrações literárias, artísticas	- Efetuar o pagamento total das despesas de R\$215.000,00 até o dia 16/06/2025;

e culturais conforme a proposta da programação; - Efetuar o pagamento das despesas de contratação das atrações literárias, artísticas e culturais; - Organização do evento; - Elaborar os cards virtuais de divulgação; - Produzir 46 camisetas da 34ª Feira do Livro de Portão; - Produzir 02 banners 5x3m e 02 chapas em OS com manta magnética para tótem; - Realizar a contratação de equipe de imagens (fotógrafo e videomaker); - Disponibilizar as logomarcas da instituição Fecomércio-RS/Sesc para inclusão nos materiais de divulgação impresso e mídias digitais; - Realizar a prestação de contas em até 60 dias após o término do evento (Nota Fiscal e relatório com números e imagens das atividades).	- Disponibilizar o espaço físico para a realização do evento em perfeitas condições de uso (limpeza...); - Fornecer segurança no período de realização da 34ª Feira do Livro de Portão; - Disponibilizar funcionários para acompanhar e coordenar o evento; - Disponibilizar um responsável técnico eletricitista para acompanhar toda a realização da 34ª Feira do Livro de Portão; - Disponibilizar pontos de luz de acordo com a necessidade técnica do evento; - Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação conforme o rider de cada artista/grupo; - Disponibilizar a estrutura necessária para a realização de cada apresentação/espetáculo conforme rider de cada artista/grupo; - Fornecer todo material gráfico impresso (folders e banners); - Disponibilizar uma ambulância ou equipe de saúde durante o evento; - Disponibilizar lixeiras durante o evento e efetuar limpeza após o evento; - Realizar a divulgação do evento junto à comunidade e região; - Inserir a logomarca da Fecomércio-RS/Sesc como realizador do evento em todos os materiais de divulgação; - Disponibilizar uma sala de apoio/camarim com água, café e frutas para os artistas e autores; - PPCI dos locais de realização do evento.
---	---

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Receitas			Despesas		
Fonte (Origem)	Descrição	Valor	Fonte	34ª Feira do Livro de Portão	Valor
Prefeitura Municipal de Portão RS	Termo de Convênio de Cooperação Técnica	R\$ 215.000,00	Sesc São Leopoldo	Termo de Convênio de Cooperação Técnica	R\$ 254.259,27

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1º mês	2º mês	3º mês - MARÇO	4º mês	5º mês	6º mês - JUNHO
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 215.000,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Tal valor foi estimado por meio de orçamento – Serviço Social do Comércio “SESC”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tal material/serviço, conforme as seguintes especificações/condições, constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilização técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

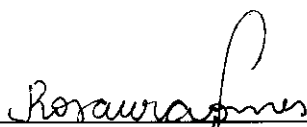
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 28 de abril de 2025.



Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária da Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS

Plano de Trabalho

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		C.N.P.J. 03.575.238/0001-33
Endereço Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta		
Cidade Porto Alegre	UF RS	Telefone 3375.7000
Conta Corrente 204300-9	Banco Banco do Brasil	Agência 3418-5
Nome do Diretor Regional Sesc/RS Marcelo de Campos Afonso		CPF 740.303.610-72
E-mail diretoria@sesc-rs.com.br	Telefone (51) 3592-2129	
Endereço Rua Marquês do Herval, 827 – Centro, São Leopoldo		C.E.P. 93010-200

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Termo de Convênio de Cooperação Técnica	Período de Execução 2025	
	Início: 09.05.2025	Término: 17.05.2025
Identificação do Objeto O objeto deste Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do “Autores na Escola” e da “34ª Feira do Livro Portão”, de forma presencial com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical e recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.		



QUADRO 3 – DESCRIÇÃO DAS METAS

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
	Fase		Início	Término
Alunos das escolas municipais de Portão	Maio	09/05 – Autores na Escola	09 de maio de 2025	09 de maio de 2025
		Autores:		
		Márcia Dieter (R\$7.000,00)		
		Athos Beuren (R\$6.900,00)		
		Caio Ritter (R\$1.830,00)		
		Rosane Castro (R\$6.270,00)		
		Eleonora Medeiros (R\$6.000,00)		
		Chiquinho Divilas (R\$8.104,00)		
		Jane Engel (R\$3.540,00)		
		Vera Hoffmann (R\$3.400,00)		
		Marô Barbieri (R\$5.000,00)		
		Christina Dias (R\$4.300,00)		
		Milene Barazzetti (R\$6.000,00)		
		Pedro Guerra (R\$2.327,00)		
		09/05		
		EMEF Rosalino – Jane Engel		
		EMEI Bem-Me-Quer – Márcia Dieter		
		EMEF Frank – Christina Dias		
		EMEF Santo Antônio – Athos Beuren		
		EMEF Visconde de Mauá – Eleonora Medeiros		
		EMEF Alecsandro Flores – Milene Barazzetti		
		EMEF Krummenauer – Márcia Dieter		
		EMEF Gonçalves Dias – Pedro Guerra		
		EMEF Edmundo Kern – Eleonora Medeiros		
		EMEF Vila São Jorge – Márcia Dieter		
		EMEF Fazenda – Christina Dias		
		EMEF Gonçalves Dias – Eleonora Medeiros		
		EMEF Visconde de Mauá – Athos Beuren		
		EMEF Vila Aparecida – Marô Barbieri		
		EMEI Meu Cantinho – Jane Engel		



		EMEF Fraga – Milene Barazzetti EMEF Vila São Jorge – Chiquinho Divilas EMEF Krummenauer – Chiquinho Divilas EMEI Pingo de Gente – Milene Barazzetti EMEF Afonso – Márcia Dieter EMEF Fraga – Vera Hoffmann EMEF General Osório – Marô Barbieri EMEF Fraga – Caio Ritter EMEI Hortênsias – Rosane Castro EMEI Chapeuzinho Vermelho – Marô Barbieri EMEF Vila Souza – Jane Engel EMEI Gente Miúda – Rosane Castro EMEF Santo Antônio – Vera Hoffmann *12 autores, 56 apresentações literárias. Serão contempladas todas as 21 escolas municipais. Total = R\$60.671,00		
Público em geral	Maio	13 a 17/05 – 34ª Feira do Livro de Portão 13/05 – Terça-feira 8h20/9h30/14h/15h: Patrono na Feira - Eliandro Rocha (R\$12.300,00) 8h35/9h45/14h15/15h15: Espetáculo "Orquestra de Brinquedos" (R\$19.265,00) 19h: Abertura oficial com o patrono Eliandro Rocha 19h30: "A Importância da Leitura no Processo Criativo" com Thedy Corrêa (R\$15.000,00) 14/05 – Quarta-feira 8h20/9h30/14h/15h: Patrono na Feira - Eliandro Rocha 8h35/9h45/14h15/15h15: Espetáculo "De La Mancha: O Cavaleiro Trapalhão" – Rococó Produções (R\$14.380,00) 15/05 – Quinta-feira 8h20/9h30/14h/15h - Patrono na Feira - Eliandro Rocha 8h35/9h45/14h15/15h15 - Espetáculo "O Reino Infante" – Grupo ATritO (R\$15.000,00) 16/05 – Sexta-feira 8h20/9h30/14h30: Patrono na Feira - Eliandro Rocha	13 de maio de 2025	17 de maio de 2025



8h35/9h45/14h45: Apresentação literária "RAPensando a Educação"

- Chiquinho Divilas (**R\$8.104,00**)

19h30: Espetáculo "Asas de um Sonho" - Sorriso com Arte (**R\$40.000,00**)

17/05 - Sábado

17h: "Além do Mistério" show de mágica com Bruno Mariotti (**R\$3.000,00**)

Programação Descentralizada

10/05 - Sábado

16h: Caça aos livros - Praça do Chafariz

13, 14 e 15/05 (Terça, quarta e quinta-feira)

9h e 14h: A Feira Vai Até os Bebês: Espetáculo "Cuco" – Caixa do Elefante Teatro de Bonecos (EMEI Gente Miúda, EMEI Pingo de Gente e EMEI Jardim das Hortênsias) (**R\$31.820,00**)

15/05 – Quinta-feira

18h: Oficina para professores: "Mitos na Formação de Leitores" com o patrono Eliandro Rocha (Biblioteca Municipal 9 de Outubro)

Material Gráfico

- Cards virtuais de divulgação da 34ª Feira do Livro de Portão;
- 02 banners 5x3m e 02 chapas em PS para totens (**R\$2.555,53**);
- 5.000 folders (**R\$2.913,74**);
- 46 camisetas de poliamida (**R\$1.350,00**).

Imagens

- 01 Fotografia (**R\$3.950,00**);
- 01 Videomaker (captação de imagens e produção de vídeo final) (**R\$4.200,00**).

Recreacionistas:

Dois personagens para interagir com as crianças e Três artistas para pintura de rosto. Durante duas horas e meia por turno, sendo manhã e tarde de 13 a 17 de maio (**R\$12.750,00**)

Gestão do Evento

Colaboradores do Sesc para planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento; procedimentos administrativos, financeiros e jurídicos (**R\$7.000,00**)

Total = R\$193.588,27



QUADRO 4 – PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS

RECEITAS			DESPESAS		
Fonte (origem)	Descrição	Valor	Fonte	34ª Feira do Livro de Portão	Valor
Prefeitura Municipal de Portão	Termo de Convênio de Cooperação Técnica	R\$215.000,00	Sesc São Leopoldo	Termo de Convênio de Cooperação Técnica	R\$254.259,27

QUADRO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE**

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês - JUNHO
					R\$215.000,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

QUADRO 6 – RESPONSABILIDADES

SESC	MUNICÍPIO
- Realizar a contratação das atrações literárias, artísticas e culturais conforme a proposta da programação; - Efetuar o pagamento das despesas de contratação das atrações literárias, artísticas e culturais; - Organização do evento; - Elaborar os cards virtuais de divulgação; - Produzir 46 camisetas da 34ª Feira do Livro de Portão; - Produzir 02 banners 5x3m e 02 chapas em OS com manta magnética para tótem;	- Efetuar o pagamento total das despesas de R\$215.000,00 até o dia 16/06/2025; - Disponibilizar o espaço físico para a realização do evento em perfeitas condições de uso (limpeza...); - Fornecer segurança no período de realização da 34ª Feira do Livro de Portão; - Disponibilizar funcionários para acompanhar e coordenar o evento;



- Realizar a contratação de equipe de imagens (fotógrafo e videomaker); - Disponibilizar as logomarcas da instituição Fecomércio-RS/Sesc para inclusão nos materiais de divulgação impresso e mídias digitais; - Realizar a prestação de contas em até 30 dias após o término do evento (Nota Fiscal e relatório com números e imagens das atividades).	- Disponibilizar um responsável técnico eletricista para acompanhar toda a realização da 34ª Feira do Livro de Portão; - Disponibilizar pontos de luz de acordo com a necessidade técnica do evento; - Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação conforme o rider de cada artista/grupo; - Disponibilizar a estrutura necessária para a realização de cada apresentação/espetáculo conforme rider de cada artista/grupo; - Fornecer todo material gráfico impresso (folders e banners); - Disponibilizar uma ambulância ou equipe de saúde durante o evento; - Disponibilizar lixeiras durante o evento e efetuar limpeza após o evento; - Realizar a divulgação do evento junto à comunidade e região; - Inserir a logomarca da Fecomércio-RS/Sesc como realizador do evento em todos os materiais de divulgação; - Disponibilizar uma sala de apoio/camarim com água, café e frutas para os artistas e autores; - PPCI dos locais de realização do evento.
---	--

São Leopoldo, 06 maio de 2025.

Marcelo de Campos Afonso

Diretor do Sesc/RS

ICP Assinado digitalmente por
 Brasil MARCELO DE CAMPOS AFONSO:7403036107
 2
 Data/Hora: 06/05/2025 12:36:20

ICP Assinado digitalmente por
 Brasil RAFAEL FRITSCH DE SOUZA
 Data/Hora: 06/05/2025 11:20:57





Id 529333 Plano de Trabalho - 34ª Feira do Livro de Portão (3)

Data e Hora de Criação: 06/05/2025 às 10:45:03

Documentos que originaram esse envelope:

- Id 529333 Plano de Trabalho - 34ª Feira do Livro de Portão (3).pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256] 2f49c4b5ebc50e7a35385000a003d1c5292743ffed48956ab5d9ca2bd188c

[SHA512] 39b81e251730850d16d53d21f02ae03051a151e057ebaa49eb6cf864567a9695bc9c30cd267b542f53f23547719ec361f0b33a7316d3ac8c43040dd9ba954049

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Rafael Fritsch De Souza (rfritsch@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 06/05/2025 - 11:29:57 IP: 200.238.61.90 Geolocalização: [-29.869764, -51.16355]

[SHA256] 67bf44edf5a1720e63f5b1c031ed6c20ca54a0815f3ab6a0813c55837c0f54a0



ASSINADO - Marcelo Campos Afonso (mafonso@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 06/05/2025 - 12:56:29 IP: 200.238.61.90 Geolocalização: [-29.869680, -51.160692]

[SHA256] 74077eeed30d35bb397419837148150d7c7cc856c4cc9c4954e6f097b54260c

Histórico de eventos registrados neste envelope

06/05/2025 12:36:21 - Save envelope criado por mafonso@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

06/05/2025 12:36:29 - Assinatura realizada por mafonso@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

06/05/2025 12:36:32 - Envelope visualizado por mafonso@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

06/05/2025 11:29:57 - Assinatura realizada por rfritsch@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

06/05/2025 11:19:42 - Envelope visualizado por rfritsch@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

06/05/2025 10:45:46 - Envelope registrado na Blockchain por knottola@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

06/05/2025 10:45:45 - Envelope encaminhado para assinaturas por knottola@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

06/05/2025 10:45:06 - Envelope criado por knottola@sesc-rs.com.br IP: 200.238.61.90

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.575.238/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/01/2000	
NOME EMPRESARIAL SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESC-RS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 79.11-2-00 - Agências de viagens 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R FECOMERCIO		NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 90.200-500	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOFISCAL@SENACRS.COM.BR		TELEFONE (51) 3375-7969/ (51) 3375-7311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 12:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.575.238/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2000
NOME EMPRESARIAL SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R FECOMERCIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 90.200-500	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOFISCAL@SENACRS.COM.BR		UF RS
TELEFONE (51) 3375-7969/ (51) 3375-7311		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 12:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:23 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **9E1D.C42E.67CD.31E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **08/06/2025**

Nome: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 5 de março de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 10/03/2025 às 16:16:00, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 03.575.238/0001-33** e o código de autenticidade **80934CEC547A**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.575.238/0001-33

Razão

SESC ADM REG ESTADO RIO GRANDE SUL

Social:

Endereço:

R FECOMERCIO 101 / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS / 90200-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041201220872153035

Informação obtida em 28/04/2025 13:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.575.238/0001-33

Certidão nº: 25432392/2025

Expedição: 08/05/2025, às 08:06:31

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.575.238/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

CNPJ: 03.575.238/0001-33

CERTIDÃO EMITIDA em 10/12/2024, às 15:53:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 07/12/2024, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **kMJGCHmZ8dgv3Pj**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/12/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/12/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL *****
CNPJ: 03.575.238/0001-33 .*****

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2025, às 14h09min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

16/01/2025 14h09min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001549635021





DECLARAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, por sua Diretora Regional, em exercício, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do referido edital; bem como se obrigará a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma que venha ocorrer, respondendo assim pela veracidade das informações prestadas conforme o Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2025.

ICP Assinado digitalmente por
Brasil MARI ESTELA KENNER:58217720010
Data/Hora: 16/01/2025 15:33:32

MÁRI ESTELA KENNER

Diretora Regional em exercício SESC/RS

ICP Assinado digitalmente por
Brasil EDUARDO GRIGUC
Data/Hora: 16/01/2025 14:46:56





Declaração - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Data e Hora de Criação: 16/01/2025 às 14:33:18

Documentos que originaram esse envelope:

- Declaração - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256] aa2fc4cf3f3cc774d91dd8b5671e4c12ecc8713ca96044a7ec5d82c3301b7f71

[SHA512] 6c524ce16f36d8a7f39a497ca8c99cc8a6c975fd1c235d7fe74626115c6905426ae66bb3e1710ba19cb894d0d7b0c6d9c6942687366eb30eac4e2df81d764edc

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Eduardo Griguc (egriguc@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 16/01/2025 - 14:46:56, IP: 200.238.61.90, Geolocalização: [-29.980401, -51.150708]

[SHA256]: 072d9d717725da0345ec264168a7f135152020d80c73dd92d48b8f7a0b6964e6



ASSINADO - Mári Estela Kenner (mkenner@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 16/01/2025 - 15:33:32, IP: 189.58.201.191, Geolocalização: [-27.595286, -48.576414]

[SHA256]: 8b5a0888003e26b442b404c0dc8818821a0a0e1c163a40199c3a3c976b2b56a2

Histórico de eventos registrados neste envelope

16/01/2025 15:33:33 - Envelope finalizado por mkenner@sesc-rs.com.br, IP 189.58.201.191

16/01/2025 15:33:32 - Assinatura realizada por mkenner@sesc-rs.com.br, IP 189.58.201.191

16/01/2025 15:32:16 - Envelope visualizado por mkenner@sesc-rs.com.br, IP 189.58.201.191

16/01/2025 14:46:56 - Assinatura realizada por egriguc@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:46:28 - Envelope visualizado por egriguc@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:33:47 - Envelope registrado na Blockchain por froxa@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:33:47 - Envelope encaminhado para assinaturas por froxa@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:33:18 - Envelope criado por froxa@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

DECLARAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, entidade assistencial sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com sede na Rua Fecomércio, 101, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, por sua Diretora Regional, em exercício, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não** foi declarado **INIDÔNEO** para licitar ou contratar com a Administração Pública nos Termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venham a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2025.

ICP Assinado digitalmente por
Brasil MARI ESTELA KENNER:58217720010
Data/Hora: 16/01/2025 15:34:48

Mári Estela Kenner

Diretora Regional em exercício SESC/RS

ICP Assinado digitalmente por
Brasil EDUARDO GRIGUC
Data/Hora: 16/01/2025 14:48:44

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Fecomércio, 101 - Porto Alegre – RS - Fone (51) 3375-7000



**Declaração IDONEIDADE 2025**

Data e Hora de Criação: 16/01/2025 às 14:31:47

Documentos que originaram esse envelope:

- Declaração IDONEIDADE 2025.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)

**Hashs únicas referente à esse envelope de documentos**

[SHA256]: ed9d68929874a128c638087acee14598e9cdd2996a438be9c21cff4f28a58b8b

[SHA512]: 1a772ca4ea26a8d49bcef284b40ff9c52711c672784d050bedae10f8b0c92b0b56a75d86de89420043d187447480ae11592262c1fc5340c2d57a360145e5af56

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope**ASSINADO - Eduardo Griguc (egriguc@sesc-rs.com.br)**

Data/Hora: 16/01/2025 - 14:48:44, IP: 200.238.61.90, Geolocalização: [-29.980401, -51.150708]

[SHA256]: 43838b986fc223fbff76c1fff6dd26d417d1af0b8d67c4955bad3be6526c977c

**ASSINADO - Mári Estela Kenner (mkenner@sesc-rs.com.br)**

Data/Hora: 16/01/2025 - 15:34:47, IP: 189.58.201.191, Geolocalização: [-27.595286, -48.576414]

[SHA256]: a3845d12947a3b647120f5e473d7f9bd085fcf13a85e8bdc7d81f3b93e8147d5

Histórico de eventos registrados neste envelope

16/01/2025 15:34:48 - Envelope finalizado por mkenner@sesc-rs.com.br, IP: 189.58.201.191

16/01/2025 15:34:47 - Assinatura realizada por mkenner@sesc-rs.com.br, IP: 189.58.201.191

16/01/2025 15:33:54 - Envelope visualizado por mkenner@sesc-rs.com.br, IP: 189.58.201.191

16/01/2025 14:48:44 - Assinatura realizada por egriguc@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 14:48:27 - Envelope visualizado por egriguc@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 14:32:15 - Envelope registrado na Blockchain por froza@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 14:32:14 - Envelope encaminhado para assinaturas por froza@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 14:31:48 - Envelope criado por froza@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

DECLARAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, entidade assistencial sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com sede na Rua Fecomércio, 101, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, por seu Diretor Regional, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2025.

 Assinado digitalmente por
MARI ESTELA KENNER:58217720010
Data/Hora: 16/01/2025 17:46:09

Mári Estela Kenner

Diretora Regional em exercício SESC/RS

 Assinado digitalmente por
EDUARDO GRIGUC
Data/Hora: 16/01/2025 17:38:10

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Fecomércio, 101 - Porto Alegre - RS - Fone (51) 3375-7000





Declaração NÃO EMPREGA MENOR - janeiro

Data e Hora de Criação: 16/01/2025 às 17:08:17

Documentos que originaram esse envelope:

- Declaração NÃO EMPREGA MENOR - janeiro.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256] 2b6ce91494bad7ba7e0fdb7ce9f3395adee7047dec072cb4178f6e78c70be0ef

[SHA512] 1d4723bd3b6e4ef9ca8ce067dc15a9f5a3f362cab60f632c19cc53ed82de8cbca24a896137211c998d377d36c1d409cfc0afbac304c16d4fecc9e7a44e5b5707

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Eduardo Griguc (egriguc@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 16/01/2025 - 17:38:10, IP: 200.238.61.90, Geolocalização: [-29 960401, -51 150708]

[SHA256]: cf9c99add87c28e14c817ea749ab4be72fc0e8a2f19540a36e1b36b17064094



ASSINADO - Mári Estela Kenner (mkenner@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 16/01/2025 - 17:46:09, IP: 189.58.201.191, Geolocalização: [-27 595278, -48 576414]

[SHA256]: 4f53b4981e117b21869d84ab8fd8e271e41732265669fa856f86b4abb4ff1545

Histórico de eventos registrados neste envelope

16/01/2025 17:46:10 - Envelope finalizado por mkenner@sesc-rs.com.br, IP: 189.58.201.191

16/01/2025 17:46:09 - Assinatura realizada por mkenner@sesc-rs.com.br, IP: 189.58.201.191

16/01/2025 17:44:50 - Envelope visualizado por mkenner@sesc-rs.com.br, IP: 189.58.201.191

16/01/2025 17:38:10 - Assinatura realizada por egriguc@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 17:37:24 - Envelope visualizado por egriguc@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 17:08:39 - Envelope registrado na Blockchain por frosa@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 17:08:39 - Envelope encaminhado para assinaturas por frosa@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

16/01/2025 17:08:17 - Envelope criado por frosa@sesc-rs.com.br, IP: 200.238.61.90

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ com o nº 03.575.238/0001-33, sediado na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, CEP: 90200-500, Porto Alegre, RS, **DECLARA** para os devidos fins, que não possui contrato ou estatuto social.

O Sesc é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, criada em virtude do Decreto-Lei nº 9.853/46¹, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

A base legislativa nacional é acessada pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2025.

ICP Assinado digitalmente por
Brasil EDUARDO GRIGUC
 Data/Hora: 16/01/2025 14:47:44

Eduardo Griguc

Gerente em exercício do Núcleo Jurídico SESC/RS

¹ [DEL9853-46 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)

² [D61836 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)





DECLARAÇÃO NÃO POSSUÍ ESTATUTO SOCIAL - ASS EDUARDO

Data e Hora de Criação: 16/01/2025 às 14:32:34

Documentos que originaram esse envelope:

- DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTATUTO SOCIAL - ASS EDUARDO.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256] 962a9bc89bbafac20433dec1756cf52a913c842bf9e905f110d27febce3f5978

[SHA512] 8310dd0c523c7505d5bb6ca6a9c052e8b77ab232b7aceac97b5b5c0e63a94a9cec221b2db272777de695611bda3c67ebc57b05ef3c5ddb4e3a25294f02e8a2ic

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Eduardo Griguc (egriguc@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 16/01/2025 - 14:47:44, IP: 200.238.61.90 Geolocalização: [-29 980401, -51 150708]

[SHA256]: b86078b0a4cc8a85a98f9a66cca3d0b1debb6deafedfd9ef28c4e60eb3221995

Histórico de eventos registrados neste envelope

16/01/2025 14:47:45 - Envelope finalizado por egriguc@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:47:44 - Assinatura realizada por egriguc@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:47:02 - Envelope visualizado por egriguc@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:32:49 - Envelope registrado na Blockchain por froza@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:32:48 - Envelope encaminhado para assinaturas por froza@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90

16/01/2025 14:32:35 - Envelope criado por froza@sesc-rs.com.br, IP 200.238.61.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08 Telefone: (51) 3500-4206
Departamento: Departamento de Compras

Relatório de Cotação: cotação rápida 3254

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 13:53:53 e 07/05/2025 13:54:04

Relatório gerado em dia 07/05/2025 13:54:16 (IP: 187.111.145.154)

Item 1: contratacao de empresa para planejar organizar e executar a 43 feira do livro de alegrete.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2 / 2		1	R\$ 244.309,50 (un)	R\$ 244.309,50	
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALEGRETE		87896874000157-1-000379/2024	08/11/2024	R\$ 253.000,00
2	88.488.366/0001-00 - PM DE SANTA MARIA		56900-125-2024-PRI	14/06/2024	R\$ 235.619,00
Valor Unitário			R\$ 244.309,50		
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 244.309,50		
Valor Global:					R\$ 244.309,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratacao de empresa para planejar organizar e executar a 43 feira do livro de alegrete.

Preço Estimado: R\$ 244.309,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 244.309,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratacao de empresa para planejar organizar e executar a 43 feira do livro de alegrete.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 253.000,00

Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRETE
Objeto: Contratacao de empresa especializada para planejar organizar e executar a 43 Feira do Livro de Alegrete que ocorrerá no período de 08 a 13 de outubro de 2024.
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAR ORGANIZAR E EXECUTAR A 43 FEIRA DO LIVRO DE ALEGRETE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAR ORGANIZAR E EXECUTAR A 43 FEIRA DO LIVRO DE ALEGRETE.
Data: 08/11/2024 08:27
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87896874000157-1-000379/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.575.238/0001-33	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 253.000,00
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 07/05/2025 13:54:16 (IP: 187.111.145.154)
Código de Validação: K9e27a5w5amPmQmLWaeOvmAKGdAQBACWASLK2a67opHUsrPp6WAA%3d%3d
http://www.paincodeprecos.gov.br/validar/validacao?token=K9e27a5w5amPmQmLWaeOvmAKGdAQBACWASLK2a67opHUsrPp6WAA%3d%3d

CNPJ: 88.488.366/0001-00	Data: 14/06/2024 00:00	
Órgão: PM DE SANTA MARIA	Modalidade: Processo de Inexigibilidade	
Objeto: Execução do projeto 51ª Feira do Livro, pela Câmara do Livro de Santa Maria, que visa o planejamento, a organização e a execução da infraestrutura para a realização da 51ª da Feira do Livro de Santa Maria, Edição 2024.	SRP: NÃO	
Descrição: Execução do projeto 51ª Feira do Livro, pela Câmara do Livro de Santa Maria, que visa o planejamento, a organização e a execução da infraestrutura para a realização da 51ª da Feira do Livro de Santa Maria, Edição 2024. - Execução do projeto 51ª Feira do Livro, pela Câmara do Livro de Santa Maria, que visa o planejamento, a organização e a execução da infraestrutura para a realização da 51ª da Feira do Livro de Santa Maria, Edição 2024.	Identificação: 56900-125-2024-PRI	
	Lote/Item: 1/1	
	Ata: N/A	
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::	
	Quantidade: 1	
	Unidade: UN	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.273.382/0001-76	Camara do Livro de Santa Maria	R\$ 235.619,00
VENCEDOR		

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/05/2025
Acessar a fonte **13:53:53**
aqui

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 07/05/2025
Acessar a fonte **13:54:04**
aqui



TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº 693/2024

Por este instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Porto Alegre, RS, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional interino, Sr. Marcelo de Campos Afonso, inscrito no CPF sob o nº 740.303.610-72, de outro, o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.874/0001-57, com sede na Rua Maj. Cezimbra Jaques, Nº 200, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Fonseca do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 547.890.010-91, **CONSIDERANDO** que:

I – o Serviço Social do Comércio – SESC é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, nos termos do Decreto-lei nº 9.853/46 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67;

II – o SESC tem por finalidade de *“planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade”*¹, *desempenhando suas atribuições em cooperação com entidades públicas*² *mediante acordos com órgãos públicos*³ com a incumbência de, entre outras: *utilizar os recursos educativos e assistenciais, existentes tanto públicos, promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social e desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer, nesta última categoria inclusas as atividades de turismo em suas diversas modalidades*⁴;

III – o MUNICÍPIO é uma pessoa jurídica de direito público interno, com a competência de, entre outras, de *cuidar da saúde e assistência pública, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação e combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, com vista ao equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar social*⁵;

IV – o legislador admite a celebração de acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133/2021;

¹ Art. 1º do Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946.

² Art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946.

³ Art. 3º, 'c', do Decreto Nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967;

⁴ Art. 3º, 'b' 'd' e 'l', do Decreto Nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967;

⁵ Art. 23, II, V, X, da Constituição Federal de 1988;

V – a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, da mesma forma, admite a celebração de instrumentos com os Serviços Sociais Autônomos;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições, também estabelecidas detalhadamente no **PLANO DE TRABALHO** anexo, o qual é parte integrante do presente ajuste:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização da **"43ª Feira do Livro de Alegrete"**, no período de 08 a 13 de outubro de 2024, em Alegrete, RS, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual faz parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no referido evento possui como objetivo proporcionar à comunidade experiências de entretenimento relacionadas à cultura e integração social.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar, planejar e executar as atividades em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Cumprir as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Realizar reuniões necessárias para os devidos ajustes com o MUNICÍPIO;
- d) Acompanhar a realização dos eventos, conforme necessidade.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar, planejar e executar as atividades em conjunto com o SESC/RS;
- b) Realizar reuniões necessárias para os devidos ajustes com o SESC/RS;
- c) Fiscalizar e/ou acompanhar a realização dos eventos;
- d) Cumprir as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- e) Repassar recursos financeiros em favor do SESC/RS, conforme valores e datas indicados no Plano de Trabalho, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se os valores indicados nesta cláusula não forem repassados pontualmente até as datas avençadas, o(s) débito(s) será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do projeto descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 13 de dezembro de 2024 podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) Qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso esteja submetido o objeto do presente Termo de Cooperação, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo de cooperação, utilizando-as, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução das obrigações especificadas neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pelas partes;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;

e) Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o MUNICÍPIO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo SESC/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESC/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o MUNICÍPIO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

OITAVA: Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância com regras previstas no Código de Ética e Conduta do Sesc/RS, que se encontra disponível em seu site.

NONA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

DÉCIMA: Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

ASSINADO POR
MARCELO DE CAMPOS AFONSO
CPF 74030361072
ACT-Safeweb 05/06/2024 18:32:31

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Marcelo de Campos Afonso

ASSINADO POR
GUSTAVO SANTOS ROCHA DA ROCHA
OAB/RS 05 749
ACT-Safeweb 05/06/2024 17:05:44

MUNICÍPIO DE ALEGRETE
Márcio Fonseca do Amaral

PLANO DE TRABALHO

1 – PARTES

INSTITUIÇÃO		CNPJ	
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul		03.575.238/0001-33	
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE / UF	
Rua Fecomércio, nº 101	Bairro Anchieta	Porto Alegre / RS	
REPRESENTANTE	CARGO	CPF	
Marcelo de Campos Afonso	Diretor Regional interino	740.303.610-72	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
Banco do Brasil	3418-5	204300-9	
CONTATOS	CARGO	TELEFONE	
Paulo Amaral	Agente de Cultura e Lazer	(55) 3422-2129	
Natureza Jurídica	Instituição Privada sem fins lucrativos		
Finalidade:	Planejar e executar a programação da 43ª Feira do Livro de Alegrete		
Histórico e área de atuação:	Criado pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, nos termos do Decreto-Lei nº 9853, de 13 de setembro de 1946, o Serviço Social do Comércio – Sesc é uma entidade de caráter privado, mantida e administrada pelos empresários do Comércio. O SESC tem por finalidade de “planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social, desempenhando suas atribuições em cooperação com entidades públicas, mediante acordos com órgãos públicos com a incumbência de, entre outras: utilizar os recursos educativos e assistenciais e promover quaisquer modalidades de cursos e atividades.		

ÓRGÃO		CNPJ	
MUNICÍPIO DE ALEGRETE		87.896.874/0001-57	
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE / UF	
Rua Maj. Cezimbra Jaques, 200	Medianeira	Alegrete/ RS	
REPRESENTANTE	CARGO	CPF	
Márcio Fonseca do Amaral	Prefeito	547.890.010-91	

2 – IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO		PERÍODO DE EXECUÇÃO –	
43ª Feira do Livro de Alegrete		INÍCIO	TERMINO
		08/10/24	13/10/24
PROGRAMAÇÃO			
	43ª FEIRA DO LIVRO DE ALEGRETE 8 a 13/10 Local: Largo do Centro Cultural Adão Ortiz Houayek e Praça Oswaldo Aranha Escritores (as) sugeridos: ✓ Viviane Juguero (POA) ✓ Escobar Nogueira (Santa Maria) ✓ Maria Inez F. Pedrosa (Santa Rosa) ✓ Antônio Schimeneck (POA) ✓ Guto Leite (POA) ✓ Gabriela Silva (POA) ✓ Pâmela Amaro (POA)		

OBJETIVO:	A participação do SESC/RS nestas atividades possui como objetivo promover o acesso a eventos culturais de qualidade, fomentando uma programação diversificada e ampla no campo das multilinguagens artísticas.
-----------	--

3 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

INSTITUIÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC , Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
43ª FEIRA DO LIVRO DE ALEGRETE Divulgação e agendamento das escolas a cargo do Sesc Organização dos livreiros a cargo da Prefeitura de Alegrete Estrutura de pirâmides, stands, palco (2 PIRÂMIDES MEDINDO 5X8M (5k) ; 4 PIRÂMIDES MEDINDO 5X10M (10k); 1 PIRÂMIDE MEDINDO 8X8M COM TABLADO E CARPETE COM FECHAMENTO CRISTAL (4k); 3 PIRÂMIDES MEDINDO 10X10 COM PÉ DIREITO DE 3,5M (30k); 1 PALCO MEDINDO 9X6MX1M (10k); 1 PIRÂMIDE MEDINDO 8X10 COM TABLADO E CARPETE COM PALCO 3X2X0,30 (20k); 22 ESTANDES MEDINDO 2,5X3M COM TABLADO (21k)) – R\$ 100.000,00 - Sonorização (Descrição: PALCO PRINCIPAL – Ao lado da Praça Getúlio Vargas Público estimado: 200 pessoas 4 caixas de som acústicas 4 microfones com fio 2 microfones sem fio Mesa de som; ESPAÇO INFANTIL – Praça Getúlio Vargas 2 caixas de som acústicas 2 microfones de lapela ou auricular. Mesa de som 02 microfones com fio; Palácio Rui Ramos – Ao lado da Praça Getúlio Vargas 1 caixa de som acústica 1 microfone com fio Data Show e notebook; Museu Oswaldo Aranha 1 caixa de som acústica 1 microfone com fio) – R\$ 15.000,00 Iluminação (Descrição: ALCO PRINCIPAL – Ao lado da Praça Getúlio Vargas Público estimado: 200 pessoas 8 lampadas led de frente 6 lampadas led contra; ESPAÇO INFANTIL – Praça Getúlio Vargas 4 lampadas leds; ESPAÇO BIBLIOTECA PÚBLICA 4 lampadas leds) – R\$ 10.000,00 - Seguranças (Descrição: 6 dias – 6 seguranças por dia) – R\$ 15.000,00 - Fotografo (Descrição: Registro nos 5 dias, manha, tarde e noite) – R\$ 2.000,00 - Serviço de limpeza (Descrição: 4 profisisonais para fazer a limpeza no auditório do palco principal, manha, tarde e noite) – R\$ 3.000,00 - Contratação de produção local (Descrição: 5 profissionais para a produção de palco: manha e tarde) – R\$ 5.000,00 - Material gráfico (Descrição: 200 cartazes; 1500 folders; 1000 marca páginas)– R\$ 5.000,00 - Identidade visual (Descrição: 4 banners 4x2; 4 asas de palco 3x2; 10 cubos) – R\$ 7.000,00 - Serviço de comunicação (Descrição: Videomaker e audiomaker) – R\$ 5.000,00 - Contratação de escritores (Descrição: 10 escritores (2,5k cada), oficineiros (Descrição: 5 oficineiros (2k cada) , palestrantes (Descrição: 5 palestrantes (1k cada). Espetáculos de teatro (Descrição: 1 espetáculo (5k) e música (Descrição: 1 espetáculo (8k) – R\$ 53.000,00 Organização geral

- Custos de planejamento, organização e execução das atividades – R\$ 33.000,00

Total: R\$ 253.000,00

Total Geral: R\$ 253.000,00

ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ALEGRETE

Organização geral do evento juntamente com o Sesc

Disponibilizar o Centro Cultural Adão Ortiz Houayek

Repasse no valor de R\$ 253.000,00 para o Sesc Alegrete conforme acordado em reunião.

4 – METAS

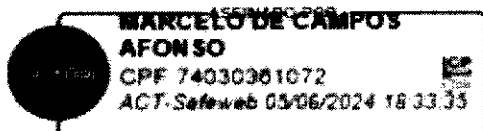
AÇÃO	DATA ESTIMADA
- formalização do instrumento jurídico entre SESC/RS e MUNICÍPIO	30/06/2024
- início das atividades	08/10/2024
- encerramento das atividades	13/10/2024

5 - RECURSOS FINANCEIROS

VALOR TOTAL DAS DESPESAS ENVOLVIDAS NO EVENTO	VALOR DO REPASSE MENSAL	DATA DO REPASSE	PARTE RESPONSÁVEL PELO REPASSE
R\$ R\$ 253.000,00			Município de Alegrete
O VALOR DO REPASSE foi calculado a partir das necessidades técnicas e de programação para as atividades.			
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Mediante relatório de execução de atividades.	PRAZO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
		60 dias após a realização das atividades.	

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

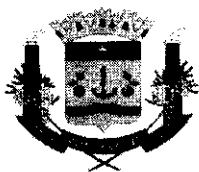
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC



MUNICÍPIO DE ALEGRETE

Documento assinado digitalmente
MARCIO FONSECA DO AMARAL
 Data: 09/08/2024 08:17:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO POR
GUSTAVO SANTOS ROCHA DA ROCHA
 OAB/RS 65 749
 ACT-SafeWeb 03/06/2024 17:09:23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO Nº 187/2024
ORIGEM: DISPENSA Nº 102/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.361/2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
EXECUÇÃO DO EVENTO CULTURAL “FEIRA
DO LIVRO DE MONTENEGRO 2024” QUE,
NESTE ANO, ACONTECE DE 04 A 09 DE
NOVEMBRO DE 2024, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA DE MONTENEGRO
E A EMPRESA SESC – ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, localizada na Rua Fecomercio, nº 101, Bairro Anchieta em Porto Alegre/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Marcelo de Campos Afonso, Diretor Regional, conforme Portaria “E” AR/SESC/RS nº 035/2024 apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.555/2024, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **execução do evento cultural “Feira Do Livro De Montenegro 2024”** que, neste ano, acontece de 04 a 09 de novembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 223.725,00, conforme Proposta do Contratado, ANEXO C do Contrato.

1.2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.3. O fornecimento do objeto será integral.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O aviso de dispensa nº 102/2024;

1.4.3. A proposta do **Contratado**;

1.4.4. Demais anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS ZANCANELLA JUNIOR, GUSTAVO ZANATTA, BARBARA NUNES e JESSICA LUANA MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador/publicID-e46cc324-e2ee-4863-8044-74d1a1c4d892>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Prazo de entrega será o dia da realização dos eventos: de 04 a 09 de novembro de 2024, nos horários definidos pela Prefeitura.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Capitão Cruz, 2.150, junto à Biblioteca Pública de Montenegro, localizada no bairro Centro.

4.3. O serviço deste Termo de Referência deverá ser entregue de 04 a 09 de novembro, durante o dia.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência - ANEXO B, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

6.2. O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO B** do Contrato.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado no item 23 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

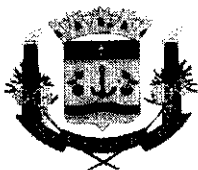
9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS ZANCANELLA JUNIOR, GUSTAVO ZANATTA, BARBARA NUNES e JESSICA LUANA MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sdcs.sateweb.com.br/portal/validador?publicId=e46cc924-e2ee-4963-8044-74d1a1d4892>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no item 6.2 do Termo de Referência, Anexo B do Contrato.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste contrato serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS ZANCANELLA JUNIOR, GUSTAVO ZANATTA, BÁRBARA NUNES e JÉSSICA LUANA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sdos.sateweb.com.br/portal/Validador?publicId=e46cc524-e2ee-4863-8044-74d1a1d4892>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

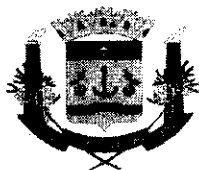
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS ZANCANELLA JUNIOR, GUSTAVO ZANATTA, BARBARA NUNES e JESSICA LUANA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sdcs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=e46cc924-e2ee-4963-9044-74d1a1d4892>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NULIDADE DO CONTRATO

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A nulidade não exonera o **Contratante** do dever de indenizar o **Contratado** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

22.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

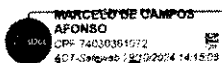
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, 28 de outubro de 2024.

Gustavo Zanatta
PREFEITO



Marcelo de Campos Afonso
Responsável legal da CONTRATADA



Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS ZANCANELLA JUNIOR, GUSTAVO ZANATTA, BARBARA NUNES e JESSICA LUANA MARTINS. Para validar as assinaturas acesse: <https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador/publicID=e46cc924-e26e-4863-8044-74d1af1d4892>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.
(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Marcelo de Campos Afonso
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS ZANCANELLA JUNIOR, GUSTAVO ZANATTA, BÁRBARA NUNES e JESSICA LUANA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sdocs.satweb.com.br/portaValidador?publicID=e46cc924-e2ee-4963-8044-74d1a1d44992>





JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Roque Pinto Bratz, Chefe do Setor de Convenios e Contratos, em obediência ao que dispõe o art. 72 e 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio – SESC, para a realização da 34ª feira do livro de Portão/RS, que ocorrerá de 09 de maio à 17 de maio de 2025 de forma presencial em Escolas Municipais e no Centro de Eventos Culturais Antônio Carlos Dias, com presença do(a) Patrono(a) da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral. Justifica-se a escolha da contratada SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33, no valor global de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), por ser instituição brasileira com finalidade estatutária de ensino, estudar planejar e executar medidas que contribuem para bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e bem assim, para aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de ações educativas, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 75, XV da lei 14.133/2021, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitações nº 227/2025 por meio de Parecer Jurídico.
2. A contratação foi baseada em Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação e o preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação feita pela entidade, em contratações anteriores em outras municipalidades, bem como junto ao Banco de Preços. A escolha da contratada se deu pela *expertise* comprovada pela contratada e aprovação pela Secretaria da Educação.
3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 07 de maio de 2025.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.05.07 14:01:01
+03'00'

Delmar Hoff
PREFEITO MUNICIPAL

ROQUE PINTO
BRATZ:349081610
20

Assinado de forma digital por
ROQUE PINTO
BRATZ:34908161020
Dados: 2025.05.07 14:00:21
+03'00'

Roque Pinto Bratz
**DEPTO DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**